



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Projeto de Lei nº 3959/2021

Autoria: Vereador Edson Leal

Assunto: Dispõe sobre a criação de programa de curso popular pré-vestibular no município de Butiá.

Nos termos regimentais, vem à Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, o Projeto de Lei em questão, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

O projeto de lei em questão visa atingir objetivos como preparar os candidatos através de cursos antecedentes aos vestibulares ou qualquer outro meio de ingresso destinado ao ensino superior ou profissionalizante, sendo que a execução deste programa não gerará despesas para o poder público, pois se dará a partir do remanejo de carga horária do funcionalismo público, parcerias com iniciativa privada, voluntariado, contando também com os recursos oriundos do fundo de doações que será organizado pelo Conselho Permanente.

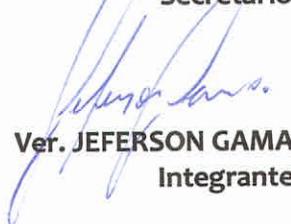
Por fim, com fundamentos na legislação vigente, e, não havendo óbices que impeçam a regular tramitação do projeto em questão, **RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 3959/2021.

É o Parecer.

Butiá, 08 de fevereiro de 2021.


Ver. MATEUS FONSECA
Presidente/Relator


Ver. HÉLIO DO TÁXI
Secretário


Ver. JEFERSON GAMA
Integrante



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 3959/2021

Autoria: Vereador Edson Leal

Assunto: Dispõe sobre a criação de programa de curso popular pré-vestibular no município de Butiá.

O projeto de lei em questão tem como objetivo o progresso e incentivo da educação do nosso município, estudantes cursando o ensino médio na rede pública, comprovadamente impossibilitados de custear cursos particulares, com renda familiar de até 3 (três) salários mínimos e que obrigatoriamente residam no município terão a oportunidade de participar de cursos preparatórios com duração máxima de até dois anos, para processos seletivos de instituições de ensino sejam elas, públicas, privadas ou qualquer meio para ingressar no ensino superior ou profissionalizante.

No tocante à redação do projeto, está apto a ser apreciado e aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa, pois atende todas as premissas constitucionais.

É o Parecer.

Butiá, 08 de fevereiro de 2021.


Ver. Sérgio Sampaio
Presidente/Relator


Ver. Vagner Pfütze
Secretário


Ver. Mateus Fonseca
Integrante